Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 496, de 7 de outubro de 2025.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.381 em 9 de outubro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 653/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N.º 496/2025

Republicação

SÚMULA: Revoga a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de outubro de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 496/2025

Republicação

SÚMULA: Revoga a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C629FB63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2025. Edição 3381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 495/2025

SÚMULA: Revoga a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4E7988C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/